



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal N° 053/2021

Lei Municipal N°.

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

Em anexo encaminho o Projeto de Lei Municipal N° 053/2021

Sendo para o momento, subscrevo-me.

Barra Longa 02 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª DISCUSSÃO

EM 07 DE Dezembro DE 2021

Lucinei do Rosário Canuto

Presidente

CPF 056.046.000-88



Recebi em

03/12/2021



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para empenhamento e pagamento das despesas para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, decorrente de Emenda Parlamentar nº 81000785 do Deputado Dr. Mário Heringer.

É importante destacar que conforme legislações pertinentes, em especial a Constituição Federal de 1988 que assegura que é responsabilidade do poder público proporcionar as condições satisfatórias para a realização de tais atividades.

Maiores e/ou quaisquer esclarecimentos, esta administração se encontra a inteira disposição deste combativo órgão.

Diante do exposto, Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com a costumeira presteza e em caráter de URGÊNCIA, por essa Egrégia Casa Legislativa, pela sua natureza e aplicação da presente Lei.

Após esta breve justificativa, solicitamos a apreciação e a aprovação deste projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 052/2021

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “Autoriza a abertura de Crédito Especial.”

PARECER: Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos especiais pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O escopo do projeto é a determinação específica por critério de separação concatenada orçamentária para os recursos indicados no art. 1º do projeto com anulação das dotações do art. 2º.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 07 de Dezembro de 2021.


1ª COMISSÃO

2ª COMISSÃO
